

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE TOLEDO/PR

O **Dr. Sergio Laurindo Filho**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Toledo/PR, **comunica a todos que possam se interessar** que será realizado **leilão público** conduzido pelo Leiloeiro Oficial **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JÚNIOR**, JUCEPAR nº 21/336-L, por meio do site www.leilaovip.com.br, com base nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**:

Processo nº: 0009391-50.2011.8.16.0170 – Cumprimento de sentença

Exequente: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA (UNIPAR), CNPJ: 75.517.151/0001-10, na pessoa do seu representante legal;

Executado: VALERIA LIMA ANTUNES, CPF: 019.746.519-67;

Interessados:

- **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PARANÁ/PR;**
- **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ/PR;**

1º Leilão

Início em 25/06/2025, às 09:30hs, e término em 02/07/2025, às 09:30hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 5.760,00, conforme avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º Leilão

Início em 02/07/2025, às 09:31hs, e término em 30/07/2025, às 09:30hs.



LANCE MÍNIMO: R\$ 2.880,00, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

Descrição dos Bens:

VEÍCULO HONDA IC 100 BIZ ES, PLACA AKX-5690, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO 2003, COR AZUL, GASOLINA, RENAVAL 00804673217, CHASSI 9C2HA07103R057504.

ENDEREÇO DO BEM: Rua General Carneiro, no 678, casa 05, Vila Industrial, CEP:85904-190, Toledo/PR.

ÔNUS: A **PENHORA** do bem se encontra às fls. 340 dos autos.

Débitos fiscais: no valor total de R\$ 2.635,52, até abril de 2025.

DEPOSITÁRIO: A executada, Valéria Lima Antunes.

Avaliação: R\$ 5.760,00, em junho/2022

Débito da ação: R\$ 68.876,13, a ser atualizado até a data da arrematação.

1

Obrigações e débitos**Verificação de condições do bem**

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

**Transferência do bem**

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.



Penhoras

As penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.



Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.



IPVA, taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

2

Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.leilaovip.com.br (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Rudival Almeida Gomes Júnior**, matriculado na JUCEPAR nº 21/336-L, na MODALIDADE ELETRÔNICA

3

Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Por crédito

a) À vista: Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.



Observação: o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

b) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

4

Comissão e Pagamento

Valor da comissão do Leiloeiro: A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**.

Acordo ou remição: Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

5

Falta de pagamento



Atraso no pagamento: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrendimento por parte do arrematante



Consequências: Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

6

Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

Regras e condições: Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site www.leilaovip.com.br.

Observações

• **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

• **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.



Toledo/PR, 17 de abril de 2025.

Dr. Sergio Laurindo Filho

Juiz de Direito